



PUBLICADO
EM: 26/03/2026
Jacira Beltrão
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parecer nº 09/2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco Antonio Melo Bonfim

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 09/2026.

DATA: 24/03/2026

PARECER Nº	09/2026
APROVADO	25/03/2026
POR	oito VOTOS A 30x0
<i>[assinatura]</i>	
PRESIDENTE	
<i>[assinatura]</i>	
1º SECRETÁRIO	

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonio Amaro Pereira Oliveira, "**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA VINCULAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) E HARMONIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 139/2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Senhora Presidente e Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que este subscreve, argumenta que foi designado parecer ao Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

A matéria em análise nesta Casa Legislativa, objetiva regularizar, de forma definitiva e transparente, a vinculação previdenciária dos servidores públicos efetivos do Município de Ipaporanga ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

Desta forma entendemos que o Projeto de Lei em anexo visa reafirmar a exclusividade do Regime Geral de Previdência Social -RGPS para os servidores municipais e harmonizar as regras previdenciárias constantes no Estatuto dos Servidores, pacificando o entendimento jurídico junto ao INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. Este Projeto de Lei encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,

SALA DAS COMISSÕES, AOS 25 DE MARÇO DE 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão

Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.